

Antônio

Lei nº 529

Dispõe sobre Desapropriação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Spanema, por seus representantes decreta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública uma área de terrenos, pertencente a Antônio Henrique Paiva e sua mulher, compreendida em dois lotes de nºs 1192 e 1195, medindo cada um 16,33 de frente para a chácara 7 de Setembro, em ambas a laterais 56,00 por 16,33 de fundos, numa área total de 1.845,96 metros quadrados, que divide por seus diversos lados com: José Ballino, Antônio Basílio e com quem de direitos.

Parágrafo Único - O imóvel a ser desapropriado, se destina a ser doado ao Estado de Minas Gerais, para ser construído pelo prazo de (5) cinco anos, o Fórum desta Comarca.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente desapropriação fica o Poder Executivo autorizado à criação de verbas e dotações próprias ou abertura de créditos especiais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir da data de sua aprovação.

Prejatura Municipal de Spanema, 15 de março de 1969.

Ass) Wilson Magalhães Baccêda - Prefeito Municipal -
Ass) Cláudio de Oliveira Vale - Secretário -